



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

### 1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.902, publicada em 03 de janeiro de 2023, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pela lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, com fulcro ao artigo 48, inciso I, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Controladoria Geral e Procuradoria Geral.

### 3. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENVIO DA “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO - EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA.**

**ENDEREÇO:** <https://ammlicita.org.br/>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00:00 do dia 20/03/2023

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 20/03/2023 a partir das 09:00:01

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20/03/2023 A PARTIR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a>

sc

b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

c) Constem no Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esta administração pública municipal, Estado de Minas Gerais ou União.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ofertado e os valores, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto (Bem/Serviço);
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Descrição do objeto **CONTENDO AS INFORMAÇÕES DETALHADAS**, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.14. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo estes, de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. Modo de disputa:
- 9.11.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.11.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.7. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. Quando o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão para o pregoeiro perdurar por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;





9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após o encerramento da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**9.31. Importante: Os valores, unitário e total, poderão ter no máximo duas casas decimais, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

**9.32.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Serão desclassificadas:

10.1.1. Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.1.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.1.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.1.4.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

10.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.5.1. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, antes do término do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

11.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

11.10. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição CNPJ
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.
- Certidão Negativa do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial do exercício vigente.

11.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.11.1. Em nome da matriz, se o licitante for matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.**

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. **Conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº 4 - XVIII**, os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4. Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



14.5. Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

I. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados.

15.5. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante



entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

## **17. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8. Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

17.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor.

17.11. Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Material e Patrimônio. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12. O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

18.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **19. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República**

19.1. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II. deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III. fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V. não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI. falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

VII. fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII. comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX. cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

19.2. As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

## **21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

21.2. Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

21.3. O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115-000.

## **22. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

22.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, 600. Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.

22.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

22.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 02 de março de 2023.

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



---

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO n.º 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023**

**1- OBJETO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Controladoria Geral e Procuradoria Geral.

**2- DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LAPIS PRETO Nº 2, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL Confeccionado em madeira de primeira qualidade, isenta de nos, apontados, resistentes. Apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Devera ser recoberto com tinta e verniz atóxicos, a barra interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa escrita. Fabricação e origem nacional, corpo cilíndrico com dimensões mínimas de 7mm de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	UN	1.691		0,4200	710,2200
2	FITA ADESIVA 12 MM X50M TRANSPARENTE Fita adesiva transparente de polipropileno, medida 12mm x 50m, de boa qualidade. Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	RL	184		2,1700	399,2800
3	REGUA CRISTAL MILIMETRADA 30CM TRANSPARENTE, POLIESTIRENO Graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura, em acrílico transparente rígido.	UN	411		2,0600	846,6600
4	EXTRATOR DE GRAMPOS 15CM TIPO ESPATULA, NIQUELADO, RESISTENTE Próprio para extrair grampos: 24/6, 26/6 e 26/8. Perfeito acabamento, sem rebarbas ou bordas imperfeitas.	UN	240		1,5400	369,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS Cores vermelho, azul e preto, com 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. OBS.: Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	UN	55	4,0100	220,5500
6	COLA GLITER CORES DIVERSAS DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, ROSA, CRISTAL35 GRAMAS Com bico aplicador. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	P	225	3,5300	794,2500
7	LAPIS BORRACHA APONTADO. CORPO DE MADEIRA. MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE DE PROCEDENCIA NACIONAL, A	UN	100	3,8500	385,0000
8	COLA LIQUIDA BRANCA 90G SEM SOLVENTE, COM BICO LACRADO Contra entupimento e vazamento, solúvel e lavável.	UN	494	3,1200	1.541,2800
9	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES DIVERSAS Cores: vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, preto, lilás, laranja, roxo e marrom.	UN	720	1,0000	720,0000
10	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA AZUL Especificações: - Material: plástico corrugado; - Peso aproximado: 0,191Kg; - Dimensões aproximadas: 350 x 130 x 245mm.	UN	620	6,0200	3.732,4000
11	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, TRACO DE 4MM, CORPO CILINDRICO. FABRICACAO NACIONAL. Material plástico, formato anatômico em "D", ponta chanfrada (4mm aproximadamente) ou sublinhar com traço fino (1mm), não recarregável, boa resistência a luz. Composição: resina plástica, tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. Certificado do INMETRO.	UN	705	2,1900	1.543,9500
12	FITA ADESIVA 25MMX50M TRANSPARENTE Material: polipropileno. Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	UN	390	2,9800	1.162,2000
13	ENVELOPE AMARELO 265 X 370MM80 gramas, sem timbre, sem RPC	UN	5.750	0,5900	3.392,5000
14	PASTA SUSPensa BEGE 380G/M2 EM CARTAO BEGE MARMORIZADOMETALICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE, COM VISOR DELASTICO TRANSPARENTE COM 6 POSICOES E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPECTIVO ACETATO INCOLOR E FERRAGENS. RESISTENTE. QUALIDADE COMPROVADA. PLASTIFICADA	UN	2.420	2,9800	7.211,6000
15	ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G SEM TIMBRE, SEM RPC	UN	5.390	0,3800	2.048,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M Composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico a base de água.	RL	350		6,6800	2.338,0000
17	CLIPS 2/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Em aço niquelado, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	64		12,1600	778,2400
18	GRAMPO 23/8 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE	CX	21		20,7000	434,7000
19	GRAMPO 26/6 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 GRAMPOS Identificação de qualidade e marca do fabricante	CX	225		4,7700	1.073,2500
20	LIVRO PROTOCOLO 148X202 100 FLS CAPA DURA Cor: preto	UN	36		12,7600	459,3600
21	PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS PLASTICOS TRANSPARENTES, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 330 X 250MM APROXIMADAMENTE, COM 4 PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO	UN	331		17,7200	5.865,3200
22	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 EM METAL CROMADO COM MOLA INTERNA DE METAL, PARA GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMPOS, QUALIDADE COMPROVADA	PC	69		19,8300	1.368,2700
23	PASTA COM ABA E ELASTICO 35 X 24 PLASTICA. TRANSPARENTES SEM LOMBO	UN	325		3,3800	1.098,5000
24	ENVELOPE PARDO 260 X 360MM SEM TIMBRE Gramatura 80g	UN	4.750		0,4700	2.232,5000
25	ENVELOPE PARDO 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC Gramatura 80g	UN	5.420		0,4900	2.655,8000
26	FITA CORRETIVA 4,2 MMX 5M Correção instantânea: permitindo escrever imediatamente após a aplicação. Fácil manuseio: formato anatômico. Composição: base de polietileno.	UN	317		3,8900	1.233,1300
27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BRANCO Formula a base de água: sem odor, não tóxico. Lavável	UN	74		2,1600	159,8400
28	CLIPS 3/0 EM AÇO CARBONO NIQUELADO. CAIXA COM 500 G Em aço niquelado, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	231		12,2100	2.820,5100
29	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M MULTIUSO. MONO FACE. Composição: papel crespado saturado	RL	890		3,8900	3.462,1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética.					
30	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS PRETO. SEM MARGEM. FORMATO 21,6 X 32 CM. CAPA DURA. Folhas numeradas e pautadas; Gramatura das paginas: 56 g/m2	UN	84		9,1200	766,0800
31	COLA BRANCA MULTIUSO PVA 1KG Adesivo a base de resina de Polivinila (PVA), para colar papeis, papelão, cartolina e pequenos trabalhos e madeira. Com certificação do INMETRO.	UN	166		12,0600	2.001,9600
32	ESTILETE 10CM LAMINA LARGA COM LAMINA DE ACO INOX ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURANCA, CABO DE ACRILICO OU PVC RESISTENTE.	UN	238		2,0200	480,7600
33	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM PRETOPACOTE COM MIN 48 UNIDADES	PT	2		35,8900	71,7800
34	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO CONTRA CAPA PRETACAPA TRANSPARENTE. TAMANHO OFICIO	UN	310		0,7600	235,6000
35	CANETA P/ RETROPROJETOR FABRICACAO NACIONAL Marcador permanente Formato triangular ergonômico, partes emborrachadas, ponta media 1,00mm, tinta de secagem rápida: não borra durante o uso. Para escrever em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira. Composição da tinta: solventes, resinas, corantes e aditivos. Tampa e corpo em resinas termoplásticas, ponta e pavio em fibra. Produto com certificação do INMETRO. Diversas cores. Cor padrão azul ou informada na ordem de fornecimento quando for outra cor.	UN	226		5,1700	1.168,4200
36	CANETA HIDROGRAFICA FINA Tinta lavável, embalagem com 24 unidades, informações constantes do selo conforme Portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, compulsório, Registro 003638/2012, INNAC0061, INMETRO	JG	210		9,0100	1.892,1000
37	CLIPS 8/0 METAL NIQUELADO. ALTA RESISTENCIA. TAMANHO 55X20 MM. CAIXA COM 25	CX	24		2,3800	57,1200
38	FITA ADESIVA GOMADA 48 X 50M TRANSPARENTE. FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO. POLIPROPILENO.	UN	545		6,3500	3.460,7500
39	PASTA CLASSIFICADORA 400G/M2 CINZA. COM GRAMPO ESPIRAL. COM PONTA CONICA.	UN	220		5,1600	1.135,2000
40	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES PLASTICO RESISTENTE. TRANSPARENTE. Acompanha 31 etiquetas de papel para títulos. Fechamento com elástico ou botão. Espessura: 0,70mm, textura: super. line. Dimensões aproximadas aproximadas: 250mm de largura x 350mm de altura. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	UN	130		67,7200	8.803,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

41	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO BASE EM ACO MEDINDO 165 X 115 MM PROXIMADAMENTE. PINOS EM ACO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 50 FOLHAS	UN	31		112,8500	3.498,3500
42	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS TRACO DE 4MM CORPO CILINDRICO COM IDENTIFICACAO DA COR, TAMANHO COM TAMPA 12 CM - MARCADOR. FABRICACAO NACIONAL Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	UN	111		3,2100	356,3100
43	PRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM COM PRENDEDOR EM ACO	UN	54		5,9600	321,8400
44	PAPEL CARBONO AZUL/PRETO Gramagem: 60g, 1 face, tamanho A4, cor a ser definida na ordem de Fornecimento.	FL	710		0,6500	461,5000
45	PERCEVEJO DE METAL LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES Com cabeça de 10mm de diâmetro, chata, ponta fixadora no mínimo 10mm de comprimento, embalagem com cores sortidas.	CX	55		4,2100	231,5500
46	BALAO COLORIDO METALIZADO PACOTE COM 50 UNIDADES, VARIAS CORES Forma do balão: arredondado; Material: Látex metalizado. Tamanho cheio 12 polegadas. Embalagem com 50 unidades. Cores: vermelho, prata, dourado, azul, verde, amarelo, rosa, lilás, branco e preto.	PT	160		48,2600	7.721,6000
47	CADERNO BROCHURAO 205X280 60 FOLHAS. COM PAUTA. DE 1ª QUALIDADE Grampeado com 2 grampos, folhas internas em papel offset.	UN	3.020		4,6300	13.982,6000
48	CADERNO BROCURAO SEM PAUTA 60 FOLHAS SEM PAUTA. 205 X 280 MM. 1ª QUALIDADE Especificação: Capa: flexível; Gramatura: 56 g/m2.	UN	412		4,2200	1.738,6400
49	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS COM PAUTA. 146 X 202 MM. 1ª QUALIDADE Folhas internas em papel offset.	UN	865		2,9600	2.560,4000
50	CADERNO DE DESENHO 200X280 48 FLS 1ª QUALIDADE Brochura, com 48 folhas	UN	770		4,3500	3.349,5000
51	CALCULADORA DE MESA Com 12 dígitos, 4 operações básicas, memoria independente, tecla GT, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, cálculos de percentual regular. Marcador de ponto a cada 3 dígitos. Desligamento automático. Dupla alimentação (solar e bateria): alimentação solar quando a luz e suficiente, alimentação a bateria quando a luz e insuficiente. Display extra largo. Teclas plásticas. Mark Upa. Medida aproximada: 110 x 130 x 10mm.	UN	61		23,2800	1.420,0800
52	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC. 80G/M2	UN	5.300		0,6000	3.180,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

53	ENVELOPE PARDO 31 X 41 SEM TIMBRE. SEM RPC. 80G/M2	UN	1.110		0,6300	699,3000
54	ENVELOPE OFICIO BRANCO 30 X 40em papel apergaminhado, sem timbre, sem RPC, 75 g/m2	UN	1.200		0,5800	696,0000
55	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM PRETO Pacote com 50 unidades	PT	3		19,2000	57,6000
56	FITILHO PLASTICO FINO ROLO COM 50 M. CORES DIVERSAS Material polipropileno e polietileno. Cor a ser definida na ordem de fornecimento	RL	121		2,1400	258,9400
57	GIZ DE CERA 12 CORES VARIADAS - LONGO ATOXICO, RESISTENTE, CORES FIRMES, DE 1ª QUALIDADE - GROSSO.	CX	350		4,4500	1.557,5000
58	GIZ DE GESSO COLORIDO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CORES FIRMES.CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTOES. DE 1ª QUALIDADE	CX	271		5,1900	1.406,4900
59	GIZ DE GESSO BRANCO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTOES. DE 1ª QUALIDADE	CX	261		4,0800	1.064,8800
60	GLITER 500G COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. (cores: ouro, prata, vermelho e azul celeste)	PT	78		26,2000	2.043,6000
61	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 9/10 SEMI INDUSTRIAL. PARA GRAMPOS 9/10, POSSIBILIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 280X50	UN	11		88,2600	970,8600
62	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25 FOLHAS, BASE 11 CM. Estrutura totalmente em metal. Grampeia ate 25 folhas. Especificações: espaço de 64mm para as folhas, com as seguintes dimensões aproximadas: 20,1 x 5 x 9,5 cm. Cor preto para a estrutura metálica posterior e inferior e metálico cromado para o compartimento de grampo. Base emborrachada	UN	135		16,5600	2.235,6000
63	INDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHARIO	UN	13		14,3100	186,0300
64	LAMINA LARGA PARA ESTILETE LAMINA EM ACO INOX	UN	62		0,6600	40,9200
65	LAPIS DE COR LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES, NAO TOXICO, NAO PERECIVEL, LONGO, 1ª QUALIDADEPRODUTO NACIONAL. Apontados, cores vivas, com selo do INMETRO. Composição: pigmentos, aglutinados, cargas inertes, ceras e madeira sextavada.	UN	1.490		4,8600	7.241,4000
66	CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO PADRAO ESCOLAR 66 X 48CM 180G/M2Cor a ser definida na ordem de fornecimento	UN	1.900		1,3300	2.527,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

67	PAPEL CELOFANE 1,00 X 0,80 CORES DIVERSAS Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	570		1,5700	894,9000
68	PASTA AZ 35X28X5 L. ESTREITOEM PAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALEX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10X3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLASTICO PARA PAPEL.	UN	455		14,0500	6.392,7500
69	TNT CORES VARIADAS Com gramatura de 45 g/m2 e 1,40m de largura. OBS.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	MT	160		2,9300	468,8000
70	TESOURA PICOTAR GRANDE 8 1/2LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO PRETO, FORMATO ANATOMICO.	PC	34		72,2600	2.456,8400
71	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDALAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE E COLORIDO, FORMATO ANATOMICO	PC	1.050		3,0800	3.234,0000
72	PASTA C/ ABA E ELASTICO CARTAO DUPLEX. MEDINDO 350 X 240 MM. CORES DIVERSOS LOMBO 4 CM Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	400		3,9900	1.596,0000
73	PASTA ABA E ELASTICO 180X245 TRANSPARENTE	UN	440		2,7600	1.214,4000
74	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5,5 CM DE LARGURA.PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, LOMBADA.	UN	140		4,2600	596,4000
75	PASTA AZ 35X28X8 LARGOPAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10X6 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCADA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLASTICO PARA PAPEL	UN	900		14,2800	12.852,0000
76	TRILHO PLASTICO PARA PASTA COM 50 UNIDADESROMEU E JULIETA - BRANCO	PT	22		12,6000	277,2000
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA PASTAGROSSO, TAMANHO 331 X 240 MM, COM QUATRO FUROS, 80MM ENTRE FUROS.	UN	1.600		0,3000	480,0000
78	ELASTICO PARA CEDULAS Nº. 18, EM LATEX PURO, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PT	90		3,8600	347,4000
79	ENVELOPE OFICIO 114X229 BRANCOCOM JANELA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE 75G. SEM RPC COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE	UN	410		0,2800	114,8000
80	GRAMPO 23/13 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE	CX	11		26,2100	288,3100
81	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50 UNIDADES ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS, 75 GR,	PT	51		17,5500	895,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	(GRAMPO ROMEU E JULIETA) Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas: espelho 11 cm e base 30 cm. Embalagem com 50 unidades					
82	PAPEL KRAFT 66 X 96 CM PARDO (FOLHA P/ EMBRULHO), MED 66 X 96 CM	FL	1.080		1,1400	1.231,2000
83	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90, FELTRO VERDE COM MOLDURA EM ALUMINIO Com espessura de 2mm	UN	23		182,9800	4.208,5400
84	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPETIVO ACETATO INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	33		27,9200	921,3600
85	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS Gramatura 110 g/m2 Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	FL	1.310		1,3200	1.729,2000
86	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 CORES DIVERSAS (cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, laranja, lilás e roxo)	FL	1.750		1,4000	2.450,0000
87	PAPEL SEDA 49 X 68 CORES DIVERSAS Cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, laranja, lilás, marrom e roxo.	FL	1.400		0,3700	518,0000
88	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS 75 G/M2 COM 100 FOLHAS, cores diversas. Cores: verde, azul, amarelo e rosa.	PT	314		5,2300	1.642,2200
89	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTAO GROSSO 40W Bivolt automático, atinge ate 150°C temperatura, gatilho 4 dedos, fluxo uniforme de colagem.	UN	101		31,9000	3.221,9000
90	TINTA GUACHE 250ML. CORES DIVERSAS A BASE DE AGUA. USO ESCOLAR LAVAVEL NAO TOXICA. Cores: vermelho, amarelo, verde, azul, branco, preto, roxo, laranja. lilás, rosa e marrom.	FR	390		4,9400	1.926,6000
91	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM EM DIVERSAS CORES Cores: vermelho, azul, verde, preta e amarelo.	FL	725		1,5100	1.094,7500
92	ENVELOPE BRANCO SOF347 370X470 Gramatura 90g/m2	UN	1.050		0,9900	1.039,5000
93	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Embalagem com min 37 ml	UN	19		5,2000	98,8000
94	PAPEL A3 297X420 75G/M2 500FLS BRANCO ALCALINO	PT	50		65,9000	3.295,0000
95	QUADRO DE AVISO 90 X 60 FELTRO VERDE COM MOLDURA DE ALUMINIO	UN	17		113,9800	1.937,6600
96	DIARIO DE CLASSE NIVEL I Diário de classe para ensino fundamental - anos iniciais (diário escolar-regime ciclo)	UN	200		11,2600	2.252,0000
97	DIARIO DE CLASSE NIVEL II Diário de classe para ensino fundamental II Nível anos finais ( diário	UN	200		11,2100	2.242,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	escolar bimestral - por disciplina). Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Min 08 folhas					
98	PISTOLA COLA QUENTE – FINO Pistola cola quente bastão fino Potencia 15W, bivolt automático, certificado INMETRO. Contendo na embalagem 1 pistola e 2 bastões.	UN	127		26,4100	3.354,0700
99	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS Multiuso Media Viscosidade. Nem muito liquida, nem muito encorpada, para uso geral. Colagem rápida, firme e resistente.	UN	243		7,8000	1.895,4000
100	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS Cores: amarelo, verde, azul, vermelho, branco, laranja, lilás, rosa e marrom. LARGURA DE 140CM	RL	62		112,5400	6.977,4800
101	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA1/4 FORMATO 140X202MM, 48 FOLHAS. Especificações: - Capa dura; - Capa e contra capa: papelão 697 g/m2; - Revestido por papel offset 120 g/m2; - Folhas internas: papel offset 56 g/m2;	UN	100		7,2500	725,0000
102	CALCULADORA DE MESA METALICA COM 12 DIGITOSDISPLAY GRANDE, TECLAS PLASTICAS, DUPLA ALIMENTACAO (CELULA SOLAR + BATERIA) COM MEMORIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, SEM BOBINA.	UN	14		65,2400	913,3600
103	CANETA HIDROGRAFICA TAMANHO PEQUENOTRACO MEDIO, CORPO CILINDRICO COM 12 CORES. FABRICACAO NACIONAL Tampa ante asfixiante com vedação adequada. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Apresentação: Embalagem com 12 cores. Certificação INMETRO	JG	73		7,6200	556,2600
104	CANETA HIDROGRAFICA TRACO FINOCORPO CILINDRICO COM 12 CORES TAMANHO PEQUENA. FABRICACAO NACIONAL. Tampa ante asfixiante com vedação adequada. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Apresentação: embalagem com 12 cores. Certificação INMETRO.	JG	75		7,5900	569,2500
105	GRAMPEADOR TIPO MESA 26/6 OU 26/8 PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHASCOM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE ACO, PINTADO, TAMANHO 200 X 90MM.	PC	127		25,4100	3.227,0700
106	GRAMPO 9/10 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA CAIXA COM 5000 GRAMPOS. Embalagem com dados de identificação do produto, identificação de qualidade e marca do fabricante.	CX	38		24,7000	938,6000
107	PERFURADOR 2 FUROS 6MMA DISTANCIA ENTRE OS FUROS PODE VARIAR DE 7,7 A 8,00CM. COMPOSIÇÃO: AÇO E PINTURA ELETROSTATICA. APOIO DA BASE: POLIETIRENO E ANTIDSLIZANTE. PINOS PERFURADORES: AÇO E MOLAS DE AÇO.	UN	4		35,2400	140,9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> . COM MARGEADOR ACOPLADO, PARA AUXILIAR A FURAR O LOCAL CORRETO. COR: PRETO.					
108	PORTA LAPIS CLIPS/LEMBRETE INJETADO EM POLIESTILENO COM 3 DIVISOES, DIMENSOES MINIMAS 135X120X90MM. Transparente	PC	28		16,9600	474,8800
109	PRANCHETA EM ACRILICO 32X22CM RESISTENTE TRANSPARENTE COM PRENDEDOR EM METAL, 32 X 22 CM. Material da prancheta: acrílico polipropileno	PC	91		17,6000	1.601,6000
110	PRENDEDOR DE PAPEL Comprimento: 51mm; Cor: Preto; Tipo: Clipe; Material: Metal; Embalagem com 12 unidades.	CX	35		24,3500	852,2500
111	APONTADOR METALICO PARA LAPIS Sem deposito, com furo tamanho 26x16x11 aproximadamente. Lamina em aço carbono. Sem deposito. 1 furo.	UN	783		2,1300	1.667,7900
112	APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS Com um furo, sem deposito, fabricado em resina termoplástica com lamina de aço inox de corte preciso, formato retangular para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.	UN	200		0,4900	98,0000
113	BALAO (BEXIGA) Nº. 7 Balões biodegradáveis. Cor a definir na ordem de fornecimento. Formato: Gota. Material: Látex Natural. Embalagem com 50 unidades.	PT	155		11,2200	1.739,1000
114	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA Capa dura com folhas pautadas e costuradas; Formato aprox. 200mm x 275mm; Com margem; Contendo 96 folhas.	UN	1.065		8,9500	9.531,7500
115	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 0,8 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço até o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricação Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.956		1,1000	2.151,6000
116	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o	UN	776		1,0600	822,5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	traçado, suportando o esforço ate o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricacao Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.					
117	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 1,6 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o tracado, suportando o esforço ate o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricação Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	906		2,5400	2.301,2400
118	COLA BASTAO 40G SEM PVCA base de éter de polyglucosideo. Tampa hermética, evita o ressecamento, atóxica. Bastaode 40g.	UN	230		3,0300	696,9000
119	E.V.A 400X600MM ESPESSURA 2MMMaterial: espuma vinilica acetinada colorido, lavável, atóxico, anatômico. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.500		3,2700	4.905,0000
120	E.V.A 400X600MM COM GLITER 2MMMaterial: espuma vinilica acetinada colorido, lavável, atóxico, anatômico. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.300		5,2000	6.760,0000
121	ENVELOPE AMARELO OURO 260X360 80 GRAMAS, SEM TIMBRE, SEM RPC	UN	3.630		0,5600	2.032,8000
122	FITA CORRETIVA 5MM X 6MCorreção instantânea: permitindo escrever imediatamente apos a aplicação. Fácil manuseio: formato anatômico. Composição: base de polietileno.	RL	276		4,1800	1.153,6800
123	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Medindo aproximadamente 220x320 mm, vertical, capa com gramatura 1250 g/m2, revestida em papel Kraft, na cor preta. Contendo 100 folhas numeradas em papel offset, gramatura 56 g/m2.	UN	84		12,3300	1.035,7200
124	PASTA CARTAO COM GRAMPO E TRILHO Em cartão duplex e plastificado. Formato: A4. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.800		2,0500	3.690,0000
125	PASTA CLASSIFICADORA OFICIO Especificações: tamanho oficio, confeccionada em cartolina tríplice pintado e plastificada, gramatura 480 g/m2, com grampo plástico, tamanho mínimo 343 x 236 mm, cor cinza.	UN	245		6,8300	1.673,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

126	PASTA POLIONDA 3,5CM PP Corrugado com abas e elástico, lombada 35 mm Formato: 335 x 245 x 35 mm (ofício).	UN	270		4,2600	1.150,2000
127	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA Com ponta em feltro, indeformável. Traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	243		3,1800	772,7400
128	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	248		4,2300	1.049,0400
129	SUPORTE GRANDE FITA ADESIVA Fabricado em plástico durável, menos propenso a quebras. Lamina em aço inox para fitas de 12mm x 33m, 12mm x 50m, 12mm x 65m, 19mm x 50m, 19mm x 65m, 20mm x 50m e 25mm x 50m. Corpo injetado em poliestireno, comprimento MÍNIMO 22CM	UN	21		39,2500	824,2500
130	TESOURA MULTIUSO Lamina em aço inoxidável 21 cm, ponta reta, cabos anatômicos em resina termoplástica, que encaixam perfeitamente na mão. Medida da tesoura: 21 x 6cm. Área de corte: 7,5 cm. Embalada individualmente, com marca gravada no corpo das laminas.	UN	133		12,0000	1.596,0000
131	ALGODAO BOLA PACOTE 100G	PT	85		5,4600	464,1000
132	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR Papel de alta qualidade para impressão de fotos, gramatura 180 g/m2, compatível com impressoras jato de tinta, possui resolução de ate 5760 DPI. Embalagem com 50 folhas.	PT	100		20,5400	2.054,0000
133	CANUDO PLASTICO COLORIDO 500 UNIDADES Nas cores laranja, verde, azul e vermelho	UN	19		20,3700	387,0300
134	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Alcalino, 75 g/m2. Embalagem com 500 folhas.	PT	3.967		26,1500	103.737,0500
135	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM Características: Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Para encadernar aproximadamente 85 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm. Pacote com 50 unidades.	PT	106		18,3700	1.947,2200
136	ETIQUETA AUTO ADESIVA 38,1 X 63,5 MM Cor branca; - Etiqueta retangular; - Adesivo permanente; - Etiquetas por folha 21; Embalagem com 25 folhas; - Formato A4.	CX	29		20,8000	603,2000
137	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA Cores azul, vermelha, verde e amarela	RL	173		1,1800	204,1400
138	GRAMPO 9/10 COM ESQUADRO Grampo 9/10 com esquadro e/ou alinhamento perfeito. Caixa com 3500 unidades	CX	20		23,3300	466,6000
139	IMA FITA	MT	125		4,1100	513,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

140	IMA FOLHA	UN	40		6,4400	257,6000
141	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA Formato 216 x 220 mm, com 100 folhas. Papel offset capa com 1250 g/m2, revestida com papel offset plastificado.	UN	19		19,1000	362,9000
142	MASSA MODELAR COM 12 CORES Macia, caixa com 12 cores diversas, mínimo 80grs (não toxica).	CX	624		3,8500	2.402,4000
143	OLHO MOVEL ARTESANATO 10MMPacote com 100 unidades	PT	17		7,5800	128,8600
144	OLHO MOVEL ARTESANATO 12MMPacote com 100 unidades	PT	17		8,9700	152,4900
145	OLHO MOVEL ARTESANATO 7MMPacote com 100 unidades	PT	17		6,5700	111,6900
146	PINCEL ESCOLAR Nº. 08Para pintura, pelo de pônei, cabo de madeira amarelo, formato chato, tamanho 08	UN	100		2,6200	262,0000
147	PINCEL MARCADOR HIDROGRAFICO 12 CORES	JG	107		17,8200	1.906,7400
148	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA Ergonômica, formula livre de PVC, dimensões aproximadas 4,10 x 2,95 x 1,40 cm	UN	103		1,5200	156,5600
149	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES Pasta sanfonada plástica media com 12 divisões transparentes. Acompanha 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento com elástico ou botão. Espessura: 0,50 mm Textura: Super. Line. Dimensões: 240 x 330 mm Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	UN	20		24,3800	487,6000
150	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO Confeccionado em formica, com moldura em alumínio.	UN	23		111,2500	2.558,7500
151	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO Corpo plástico transparente. Vertical e retangular.	UN	244		3,2300	788,1200
152	PRENDEDOR DE ROUPA - GRANDE De madeira, pacote com 12 unidades	DZ	195		3,3100	645,4500
153	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. Especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. apaga facilmente. ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2,3 mm Tinta especial. Refil e ponta substituíveis. Cor a escolher. Cores: azul, preto e vermelho. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	95		8,3700	795,1500
154	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLASTICA Com compartimento para guardar 2 marcadores: WBM-7 quanto o recarregável WBMA. o recarregável WBMA. Possui feltro com excelente apagabilidade de tinta de marcadores e que pode ser substituído por refil vendido separadamente. Composição: resina termoplástica, feltro e adesivo.	UN	30		6,7700	203,1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	Dimensões mínimas: 15 x 6 cm (comprimento x largura).					
155	TESOURA MULTIUSO - 20 CM Lamina em aço inox e cabo em polipropileno com formato anatômico. Ponta fina. Corte liso	UN	168		14,2100	2.387,2800
156	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40Macia e suave, para apagar lápis e lapiseira. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061	UN	188		0,4700	88,3600
157	PORTA CANETAS/LAPIS COM 7 DIVISOES. MATERIAL POLIESTIRENO. COR CRISTAL MEDIDAS: 135 X 120 X 90MM	UN	72		19,8200	1.427,0400
158	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M PAPEL: BRANCO ACETINADO.	UN	45		2,4600	110,7000
159	UMEDECEDOR DE DEDOS-CREME 12 G Com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papeis e nem resseca a pele.	UN	175		3,0500	533,7500
160	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO Material: poliestireno. Possuindo 3mm de espessura de parede. Hastes fixas. Medida aproximada: 26,00 X 14,50 X 37 cm. Cor: Transparente ou fume. A ser definida na Ordem de Fornecimento. Garantia: Defeito de fabricação. Articulável.	UN	69		63,2900	4.367,0100
161	CADERNO ESPIRAL 140 X 210 MM- Capa dura; - Folhas pautadas. 96 folhas	UN	411		6,1000	2.507,1000
162	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13Grampeia ate 100 folhas de papel sulfite 75g/m2; - Armazena ate 100 grampos; - Regulagem para alinhamento de papel. - Galvanizado e com camada controlada de adesivo. - Espaço de 70 mm para as folhas. - Trabalha com os Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas);23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm). - Dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm.	UN	48		87,4800	4.199,0400
163	CLIPS 8/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Em aço niquelado, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	86		15,6300	1.344,1800
164	PAPEL CARTAO 50X70 - 240GObs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento	UN	1.380		1,6200	2.235,6000
165	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3Com tampa plástica. Esponja absorvente e revestida de tecido, entintamento permanente. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	46		9,1700	421,8200
166	LIVRO DE PONTO GRANDE - 2 ASSINATURAS Medindo aproximadamente 220 x 320mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel offset	UN	44		20,8800	918,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	plastificado, pesando 90 g/m2, em papel offset, com 100 folhas.					
167	BLOCO ADESIVO 38 X 50 MM Cor: Amarelo. Embalagem com 4 blocos, cada bloco com 100 folhas.	UN	124		4,7000	582,8000
168	BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM Cor amarelo. Bloco com 100 folhas.	UN	115		4,3000	494,5000
169	ENVELOPE 120G 163X225 MM COLORIDO Embalagem com 50 unidades. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	CX	9		58,5200	526,6800
170	PAPEL PARA PRESENTE 50 X 70 CM COMPOSICAO: POLIESTER Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	920		1,0900	1.002,8000
171	PINCEL CHATO PONEI Nº. 08Cabo: curto - cor amarelo. Composição: pônei - cor marrom, filamento: pônei. Virola: alumínio.	UN	110		2,6400	290,4000
172	PASTA SANFONADA COM 20 DIVISORIAS Material: plástico. Tamanho: officio. Espessura: 5 mm Tipo de fichário: TRADICIONAL	UN	127		59,3000	7.531,1000
173	REABASTECEDOR PARA PINCEL - QUADRO BRANCO Tinta liquida. Conteúdo 5,5 ml. Para marcador WBMA-VBM-M. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Reabastecer para pincel de quadro branco.	UN	40		4,3500	174,0000
174	COLA E.V.A E ISOPOR 37 GRAMAS Composição: Acetato de polivinila e álcool. Com bico aplicador.	UN	442		3,0300	1.339,2600
175	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO Embalagem com 40 ml. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	36		5,4600	196,5600
176	BASTAO FINO COLA QUENTE 1 KG1ª qualidade, transparente, aprox. 7mm	KG	25		41,9900	1.049,7500
177	BASTAO GROSSO COLA QUENTE 1 KG	KG	25		49,9500	1.248,7500
178	BASTAO COLA QUENTE FINO 7MM TRANSPARENTE 1ª QUALIDADE Comprimento minimo 30cm.	UN	500		1,0600	530,0000
179	BASTAO COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE 1ª QUALIDADE Comprimento minimo 30cm.	UN	450		1,1500	517,5000
180	PAPEL AGUA PARA MODELAR 60X60	FL	260		6,4000	1.664,0000
181	PAPEL VERGE 120G COM 50 FOLHAS BRANCO	PT	216		9,7300	2.101,6800
182	PAPEL TERMICO RELOGIO DE PONTO Rolo com no min 40 mts, impresso media de 1000 tickets cada rolo. Compatível com todos os relógios de ponto utilizando a largura 57mm x 50 metros.	RL	51		4,9700	253,4700
183	FITA LARGA ZEBRADA 70MM X 200MFita de sinalizao e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade sem adesivo. Cor: Preta e Amarela.	RL	162		11,6900	1.893,7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

184	REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR Refil de feltro autocolante para apagador de quadro branco. Embalagem com 3 unidades. Dimensões: 15 x 6 cm.	CX	6		16,0200	96,1200
185	APONTADOR PLASTICO PACOTE 48 UNIDADES Apontador plástico resistente com furo tamanho 26 x 16 x 11 mm aproximadamente. Pacote com 48 unidades	PT	25		27,1800	679,5000
186	BARBANTE DE ALGODAO CRU 700 GRAMAS	RL	69		19,6900	1.358,6100
187	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40UNIDADES Borracha branca para lápis, tamanho aproximado 35x24x07mm (Mercury ou equivalente). Caixa com 40 unidades	CX	247		27,3800	6.762,8600
188	E.V.A 400X600MM ESPESSURA 4MM Diversas cores. Obs.: Cor a ser definida na ordem de fornecimento	UN	550		8,0600	4.433,0000
189	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM. PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	2		71,5500	143,1000
190	ESPETINHO MADEIRA Tipo espetinhos para churrasco. Para confecção de bonequinhos. Pacote com 40 unidades	PT	81		3,9000	315,9000
191	LAPIS PRETO Nº. 2 HB CAIXA 144 UNIDADES Lápis preto nº 02, traço HB, alta qualidade, apontado, medindo aproximadamente 175 mm. Procedência nacional. Caixa com 144 unidades.	CX	134		48,4500	6.492,3000
192	OLHO MOVEL ARTESANATO 15MM Pacote com 100 unidades	PT	22		12,5600	276,3200
193	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM 25M Papel contato transparente de alta aderência 45cm de largura. Rolo com 25 metros.	RL	90		80,9500	7.285,5000
194	PLACA DE ISOPOR 15MM 0,50 X 1,00 Espessura 15mm, tamanho 0,50m x 1,00m	UN	104		4,2800	445,1200
195	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100F 135 G/M2 COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	PT	91		50,0200	4.551,8200
196	PAPEL CARTAO GROSSO A4 180G BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	133		27,2400	3.622,9200
197	ENVELOPE BRANCO TIPO CARTA MEDIDAS 114 X 162MM.	UN	1.110		0,2200	244,2000
198	PAPEL CONTACT PRETO OPACO 10 ML aminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado preto opaco de alta aderência, com tudo central de plástico, 45 cm de largura, em rolos de 10 metros.	RL	72		69,1300	4.977,3600
199	ROLETE ENTINTADOR IR40T PARA CALCULADORA	UN	12		8,4700	101,6400
200	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7 MM	UN	125		3,8300	478,7500
201	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM Embalagem com 12 Grafites	CX	145		1,3000	188,5000
202	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. TIPO PISTOLA. CORPO EM CHAPA DE AÇO.	UN	4		46,2700	185,0800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	IDEAL PARA TAPECARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS E OUTROS. PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.					
203	AGENDA DIARIA PRETAANO 2023. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: - FORMATO MINIMO DE 136 MM X 190 MM; - NUMERO MINIMO DE FOLHAS: 176; - CAPA E CONTRACAPA: DURA, EM PAPEL 820G/M <sup>2</sup> , COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO, EM PAPEL OFFSET 120G/M <sup>2</sup> ; - BOLSA EM PAPEL KRAFT 110G/M <sup>2</sup> ; - MIOLO EM PAPEL OFFSET 63G/M <sup>2</sup> ; - PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UN	5		44,9000	224,5000
204	ALICATE FURADOR MODELO: REDONDO. PODENDO VARIAR ENTRE 5MM E 6MM. PARA TRABALHOS ARTESANAIS E OUTROS. PARA FURAR PAPEIS, PAPEIS METALICOS, PAPEIS CARTAO FINO, ACETATOS E EVA ATE 2,5MM DE ESPESSURA, PLASTICO, ENTRE OUTROS. COM RESERVATORIO PARA ARMAZENAR OS RECORTES FURADOS. MATERIAL: ESTRUTURA METALICA REFORCADA EM AÇO. ANATOMICO. PERFURA ATE 6 FOLHAS.	UN	3		17,4300	52,2900
205	BARBANTE Nº4 PARA CROCHÊ, TRICO E ARTESANATOPRODUZIDO DE FORMA SUSTENTAVEL. PRODUTO COM QUALIDADE. ROLO COM 600 GRAMAS NO MINIMO. COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO. RECOMENDADO PARA AGULHA DE CHOCHÊ 3,5MM / TRICO 4,5MM. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	RL	30		17,0400	511,2000
206	BARBANTE Nº6 PARA CROCHÊ, TRICO E ARTESANATOPRODUZIDO DE FORMA SUSTENTAVEL. PRODUTO COM QUALIDADE. ROLO COM 600 GRAMAS NO MINIMO. COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO. RECOMENDADO PARA AGULHA DE CHOCHÊ 3,0MM / TRICO 4,0MM. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	RL	20		17,1900	343,8000
207	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO- GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE, QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. MEDIDAS APROXIMADA DO PRODUTO COMPRIMENTO 46 MM, LARGURA 15 MM, ALTURA 26 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOS PLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CERTIFICADO PELO INMETRO - (MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR).	UN	40		5,1700	206,8000
208	CACHEPO DE POAESTAMPA COM BOLINHAS EM PAPEL CARTÃO. IDEAL PARA ENFEITES E PARA COLOCAR DOCES. ALTURA MINIMA: 11,5 CM. LARGURA MINIMA DA BOCA: 11,5 CM. COMPRIMENTO MINIMO: 4,00 CM. PESO MINIMO 30 GRAMAS.	UN	50		1,6200	81,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

209	CACHEPOT DE PLASTICO QUADRADOTAMANHO: MEDIO. PARA SER UTILIZADO PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, MESAS, LEMBRANCINHAS E OUTROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50		1,9900	99,5000
210	CACHEPOT DE PLASTICO REDONDOBORDAS ONDULADAS. TAMANHO: MEDIO. PARA SER UTILIZADO PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, MESAS, LEMBRANCINHAS E OUTROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50		1,1900	59,5000
211	CADERNO ESPIRAL 1 MATERIA- CAPA E CONTRACAPA: DURA, PAPELÃO COM NO MÍNIMO 820 G/M <sup>2</sup> , COM VERNIZ. COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHE, COM NO MÍNIMO 90 G/M <sup>2</sup> , COM PARTE INTERNA DA CAPA EM PAPEL OFFSET. - FOLHAS: 80 FOLHAS PAUTADAS E COM MARGENS. PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . - FORMATO MÍNIMO: 200MM X 275MM.	UN	12		13,3700	160,4400
212	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCREVE E APAGA. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UN	5		15,4700	77,3500
213	CANETA ESFEROGRÁFICA QUE ESCREVE E APAGA COM CALORE BORRACHA. PARA USO EM COSTURAS, ARTESANATOS E PATCHWORK. COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UN	3		15,6300	46,8900
214	CANETA FIXA CHAPEU - COM SUPORTECANETA FIXA DE ALUMÍNIO, COM CORRENTE DE NO MÍNIMO 50CM, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL.	UN	6		21,5000	129,0000
215	CANETA PARA TECIDOS - PRETAHIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER. ESPESSURA ESCRITA: GROSSA. COR PRETA. APLICAÇÃO EM TECIDO.	UN	10		9,5600	95,6000
216	CARTÃO DE PONTO240 M/G <sup>2</sup> . MEDINDO ENTRE: 85 X 179MM A 86 X 180MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	3		17,0200	51,0600
217	COLA COLORIDA LAVAVELEMBALAGEM COM 25 GRAMAS. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMPÃO COM ROSCA. NÃO TÓXICO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	15		3,1300	46,9500
218	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	5		21,7200	108,6000
219	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATÉ 2MM. MODELO BORBOLETA TAMANHO MÍNIMO DE 25MM	UN	2		29,5100	59,0200
220	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATÉ 2 MM. MODELO CÍRCULO KIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE CÍRCULO.	KT	1		127,0200	127,0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

221	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO CORAÇÃOKIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE CORAÇÃO.	KT	1		110,3000	110,3000
222	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO ESTRELAKIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE ESTRELA.	KT	1		135,9900	135,9900
223	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO FLORKIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE FLOR.	KT	1		117,4100	117,4100
224	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO LAÇOTAMANHO MINIMO DE 25 MM	UN	1		31,1200	31,1200
225	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO SOLTAMANHO MINIMO DE 25 MM	UN	1		31,9200	31,9200
226	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO TREVO DE QUATRO FOLHASTAMANHO MINIMO 22 MM	UN	1		30,8600	30,8600
227	GRAMPO 23/10 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	1		22,4500	22,4500
228	GRAMPO 23/6 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. 1ª QUALIDADE.	CX	1		20,5000	20,5000
229	GRAMPO 4MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2		6,0000	12,0000
230	GRAMPO 6MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2		6,7600	13,5200
231	GRAMPO 8MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2		7,6900	15,3800
232	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 60ML	UN	5		14,2000	71,0000
233	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO ARTICULAVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. POSSUINDO NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE. HASTES FIXAS. MEDIDA MIINIMA APROXIMADA: 25,3 X 35,5 X 8 CM. COR: TRANSPARENTE OU FUME A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TAMANHO DO COMPARTIMENTO: A4. ABERTURA FRONTAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	3		49,4500	148,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

234	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	3		5,6900	17,0700
235	PAPEL CHUMBO 40CM X 60CM COR A SE DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. IDEAL PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA, BOMBONS, TRUFAS E OUTROS.	UN	100		1,4100	141,0000
236	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO. DIMENSOES 66 X 96 CM. GRAMATURA 120G	UN	50		2,5300	126,5000
237	PAPEL OPALINE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. 120G/M <sup>2</sup> . A4. BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	30		14,1400	424,2000
238	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA; 80G/M <sup>2</sup> .	MT	100		2,2000	220,0000
239	PAPEL TIPO DOBRADURA. FORMATO A4: 210 X 297MM. DIVERSAS CORES. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. GRAMATURA VARIANDO ENTRE 75 A 85G/M <sup>2</sup> .	UN	150		0,5200	78,0000
240	PORTA DOCUMENTO PLASTICO TRANSPARENTE. 65 X 90 MM	UN	20		0,4500	9,0000
241	SACO PLASTICO TRANSPARENTE. 22 X 15 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	3		19,4500	58,3500
242	SACO METALIZADO 20 X 30 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,3900	19,5000
243	SACO METALIZADO 15 X 22 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,2900	14,5000
244	SACO METALIZADO 15 X 30 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,3500	17,5000
245	SACO METALIZADO 25 X 37 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,5300	26,5000
246	SACO METALIZADO 30 X 45 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,6900	34,5000
247	SACO METALIZADO 35 X 55 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		1,0000	50,0000
248	SACO METALIZADO 45 X 60 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		1,7900	89,5000
249	SACO METALIZADO 10 X 15 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50		0,2800	14,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

250	TATAME EVA 50CM X 50CM X 10MMANTIDERRAPANTE. ANTIALERGICO. IMPERMEAVEL. ENCAIXE PERFEITO. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	20	12,0900	241,8000
251	TECIDO PELUCIA 50 CMLARGURA 1,50 METROS. ESPESSURA 12 MM. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	PC	20	23,6900	473,8000
252	TINTA ACRILICA 20 MLESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA. EMBALADAS EM TUBOS PLASTICOS DE 20 ML. DIVERSAS CORES. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	100	8,1000	810,0000
253	TINTA COLORIDA EM ALTO RELEVO 3DEMBALAGEM COM NO MIN 20 ML. COM BICO APLICADOR. PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO OU PINCEL EM TECIDOS NAO SINTETICOS E SEM GOMA, MADEIRAS, ISOPOR, CERAMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. EMBALAGEM COM 20 ML. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50	4,6000	230,0000
254	VARETA PARA PIPA DE BAMBU 40CMDIOMETRO 3 MM. FLEXIVEL. NAO SOLTAR FARPAS.	UN	500	0,4100	205,0000
255	VARETA PARA PIPA DE BAMBU 45CMDIOMETRO 3 MM. FLEXIVEL. NAO SOLTAR FARPAS.	UN	1.000	0,4300	430,0000
256	BATERIA 1,5 VOLTSMODELO LR1130. COMPATIVEL COM CALCULADORA MASTERPRINT MODELO MP 1061	UN	15	1,5600	23,4000
257	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURACOM FOLHAS PAUTADAS, COSTURADAS E EM PAPEL OFFSET. FORMATO: 140 MM X 200 MM. COM MARGEM E COM 48 FOLHAS.	UN	2	4,5900	9,1800
258	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4 220 MM X 307 MMMICRA 0,05. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	50	114,0500	5.702,5000
259	LAPIS DE COR JUMBOGRANDE. FORMATO JUMBO. CORES VIVAS. LAPIS COM DIAMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COMPRIMENTO 3/4, MINA MACIA MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA COM 12 CORES COM FORMATO TRIANGULAR.	CX	200	30,7900	6.158,0000
260	ESTOJO AQUARELA 12 CORES PLUS PASTILHA 12 CMCOLORIDO COM CALCIO E PIGMENTOS ORGANICOS, PALETAS COM 12 CORES SORTIDAS.	UN	200	16,1700	3.234,0000
261	LINHA PARA EMPINAR PIPAROLO COM NO MÍN 450 METROS. 100% ALGODAO. COR: BRANCO.	RL	200	18,4300	3.686,0000
262	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILME A3 303 X 426 MM 0,05. PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	50	70,2700	3.513,5000
263	PILHA AA ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PT	354	5,7300	2.028,4200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

**PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 498.234,32 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e quatro reais trinta e dois centavos).**

### **3- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de realização de registro de preços de materiais de expediente para atender a demanda atual e futura das Secretarias Municipais e setores afins. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos sob suas responsabilidades.

Realizar-se-á a aquisição por Registro de Preços, uma vez que não é possível prever as demandas com exatidão e quais serão as necessidades das Secretarias durante a vigência da ata.

### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Maio, 600, Centro. Monte Belo MG. Das 7:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo chefe do Almojarifado ou servidor designado para tal, as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com este Termo de Referencia bem como as certificações, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

O objeto deverá ser entregue com segurança e em perfeita condição, sob total responsabilidade da contratada, onde o responsável recusará o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade/desconformidade que comprometa a integridade do objeto.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

**AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.**

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

**Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.**

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a categoria(s) a que pertencem.

#### **5- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumprida todas as formalidades legais devidas.
- b) Deverão ser anexados a Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social. CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- c) Fica condicionado **que o pagamento** apenas será efetuado pela prefeitura municipal após entrega dos objetos.

**A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente à entrega dos objetos licitados, sob risco de não pagamento.**

#### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

#### **7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- n) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- p) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas



obrigações.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

## **7.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

## **8- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento lida execução de seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções revistas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES-** Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

I - Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 02 de março de 2023.

Milena Cristina da Silva  
Pregoeira



---

ANEXO II

---

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO n.º 003/2023**

**PREGÃO ELETRONICO n.º 002/2023**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº\_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Telefone\_\_\_\_\_, com conta corrente pessoa jurídica nº\_\_\_\_\_, agência\_\_\_\_\_, do Banco\_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de acordo com as exigências do Edital supracitado.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LAPIS PRETO Nº 2, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL Confeccionado em madeira de primeira qualidade, isenta de nos, apontados, resistentes. Apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Devera ser recoberto com tinta e verniz atóxicos, a barra interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa escrita. Fabricação e origem nacional, corpo cilíndrico com dimensões mínimas de 7mm de diâmetro. Certificado pelo INMETRO.	UN	1.691			
2	FITA ADESIVA 12 MM X50M TRANSPARENTE Fita adesiva transparente de polipropileno, medida 12mm x 50m, de boa qualidade. Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	RL	184			
3	REGUA CRISTAL MILIMETRADA 30CM TRANSPARENTE, POLIESTIRENO Graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura, em acrílico transparente rígido.	UN	411			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4	EXTRATOR DE GRAMPOS 15CM TIPO ESPATULA, NIQUELADO, RESISTENTE Próprio para extrair grampos: 24/6, 26/6 e 26/8. Perfeito acabamento, sem rebarbas ou bordas imperfeitas.	UN	240			
5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS Cores vermelho, azul e preto, com 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. OBS.: Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	UN	55			
6	COLA GLITER CORES DIVERSAS DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, ROSA, CRISTAL35 GRAMAS Com bico aplicador. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	P	225			
7	LAPIS BORRACHA APONTADO. CORPO DE MADEIRA. MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE DE PROCEDENCIA NACIONAL, A	UN	100			
8	COLA LIQUIDA BRANCA 90G SEM SOLVENTE, COM BICO LACRADO Contra entupimento e vazamento, solúvel e lavável.	UN	494			
9	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES DIVERSAS Cores: vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, preto, lilás, laranja, roxo e marrom.	UN	720			
10	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA AZUL Especificações: - Material: plástico corrugado; - Peso aproximado: 0,191Kg; - Dimensões aproximadas: 350 x 130 x 245mm.	UN	620			
11	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, TRACO DE 4MM, CORPO CILINDRICO. FABRICACAO NACIONAL. Material plástico, formato anatômico em "D", ponta chanfrada (4mm aproximadamente) ou sublinhar com traço fino (1mm), não recarregável, boa resistência a luz. Composição: resina plástica, tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. Certifico do INMETRO.	UN	705			
12	FITA ADESIVA 25MMX50M TRANSPARENTE Material: polipropileno. Composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	UN	390			
13	ENVELOPE AMARELO 265 X 370MM80 gramas, sem timbre, sem RPC	UN	5.750			
14	PASTA SUSPENSA BEGE 380G/M2 EM CARTAO BEGE MARMORIZADOMETALICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM	UN	2.420			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	APROXIMADAMENTE, COM VISOR DELASTICO TRANSPARENTE COM 6 POSICOES E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPECTIVO ACETATO INCOLOR E FERRAGENS. RESISTENTE. QUALIDADE COMPROVADA. PLASTIFICADA					
15	ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G SEM TIMBRE, SEM RPC	UN	5.390			
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M Composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico a base de água.	RL	350			
17	CLIPS 2/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Em aço niquelado, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	64			
18	GRAMPO 23/8 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE	CX	21			
19	GRAMPO 26/6 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 GRAMPOS Identificação de qualidade e marca do fabricante	CX	225			
20	LIVRO PROTOCOLO 148X202 100 FLS CAPA DURA Cor: preto	UN	36			
21	PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS PLASTICOS TRANSPARENTES, 04 FUIROS, 80 MM ENTRE FUIROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 330 X 250MM APROXIMADAMENTE, COM 4 PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO	UN	331			
22	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 EM METAL CROMADO COM MOLA INTERNA DE METAL, PARA GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMPOS, QUALIDADE COMPROVADA	PC	69			
23	PASTA COM ABA E ELASTICO 35 X 24 PLASTICA. TRANSPARENTE SEM LOMBO	UN	325			
24	ENVELOPE PARDO 260 X 360MM SEM TIMBRE Gramatura 80g	UN	4.750			
25	ENVELOPE PARDO 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC Gramatura 80g	UN	5.420			
26	FITA CORRETIVA 4,2 MMX 5M Correção instantânea: permitindo escrever imediatamente após a aplicação. Fácil manuseio: formato anatômico. Composição: base de polietileno.	UN	317			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

27	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BRANCO Formula a base de agua: sem odor, não toxico. Lavável	UN	74			
28	CLIPS 3/0 EM ACO CARBONO NIQUELADO. CAIXA COM 500 G Em aco niquelado, fabricado com arame de aco, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	231			
29	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M MULTIUSO. MONO FACE. Composição: papel crespado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética.	RL	890			
30	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS PRETO. SEM MARGEM. FORMATO 21,6 X 32 CM. CAPA DURA. Folhas numeradas e pautadas; Gramatura das paginas: 56 g/m2	UN	84			
31	COLA BRANCA MULTIUSO PVA 1KG Adesivo a base de resina de Polivinila (PVA), para colar papeis, papelão, cartolina e pequenos trabalhos e madeira. Com certificação do INMETRO.	UN	166			
32	ESTILETE 10CM LAMINA LARGA COM LAMINA DE ACO INOX ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURANCA, CABO DE ACRILICO OU PVC RESISTENTE.	UN	238			
33	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM PRETOPACOTE COM MIN 48 UNIDADES	PT	2			
34	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO CONTRA CAPA PRETACAPA TRANSPARENTE. TAMANHO OFICIO	UN	310			
35	CANETA P/ RETROPROJETOR FABRICACAO NACIONAL Marcador permanente Formato triangular ergonômico, partes emborrachadas, ponta media 1,00mm, tinta de secagem rápida: não borra durante o uso. Para escrever em diversas superficies: papel, plástico, vidro, metal e madeira. Composição da tinta: solventes, resinas, corantes e aditivos. Tampa e corpo em resinas termoplásticas, ponta e pavio em fibra. Produto com certificação do INMETRO. Diversas cores. Cor padrão azul ou informada na ordem de fornecimento quando for outra cor.	UN	226			
36	CANETA HIDROGRAFICA FINA Tinta lavável, embalagem com 24 unidades, informações constantes do selo conforme Portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, compulsório, Registro 003638/2012, INNAC0061, INMETRO	JG	210			
37	CLIPS 8/0 METAL NIQUELADO. ALTA RESISTENCIA. TAMANHO 55X20 MM. CAIXA COM 25	CX	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

38	FITA ADESIVA GOMADA 48 X 50M TRANSPARENTE. FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO. POLIPROPILENO.	UN	545			
39	PASTA CLASSIFICADORA 400G/M2 CINZA. COM GRAMPO ESPIRAL. COM PONTA CONICA.	UN	220			
40	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES PLASTICO RESISTENTE. TRANSPARENTE. Acompanha 31 etiquetas de papel para títulos. Fechamento com elástico ou botão. Espessura: 0,70mm, textura: super. line. Dimensões aproximadas aproximadas: 250mm de largura x 350mm de altura. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	UN	130			
41	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDOBASE EM ACO MEDINDO 165 X 115 MM PROXIMADAMENTE. PINOS EM ACO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 50 FOLHAS	UN	31			
42	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS TRACO DE 4MMCORPO CILINDRICO COM IDENTIFICACAO DA COR, TAMANHO COM TAMPA 12 CM - MARCADOR. FABRICACAO NACIONAL Cor a ser definida na ordem de fornecimento.	UN	111			
43	PRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM COM PRENDEDOR EM ACO	UN	54			
44	PAPEL CARBONO AZUL/PRETO Gramagem: 60g, 1 face, tamanho A4, cor a ser definida na ordem de Fornecimento.	FL	710			
45	PERCEVEJO DE METAL LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES Com cabeça de 10mm de diâmetro, chata, ponta fixadora no mínimo 10mm de comprimento, embalagem com cores sortidas.	CX	55			
46	BALAO COLORIDO METALIZADO PACOTE COM 50 UNIDADES,VARIAS CORES Forma do balão: arredondado; Material: Látex metalizado. Tamanho cheio 12 polegadas. Embalagem com 50 unidades. Cores: vermelho, prata, dourado, azul, verde, amarelo, rosa, lilás, branco e preto.	PT	160			
47	CADERNO BROCHURAO 205X280 60 FOLHAS. COM PAUTA. DE 1ª QUALIDADE Grampeado com 2 grampos, folhas internas em papel offset.	UN	3.020			
48	CADERNO BROCURAO SEM PAUTA 60 FOLHAS SEM PAUTA. 205 X 280 MM. 1ª QUALIDADE Especificação: Capa: flexível; Gramatura: 56 g/m2.	UN	412			
49	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS COM PAUTA. 146 X 202 MM. 1ª QUALIDADE Folhas internas em papel offset.	UN	865			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

50	CADERNO DE DESENHO 200X280 48 FLS 1ª QUALIDADE Brochura, com 48 folhas	UN	770			
51	CALCULADORA DE MESA Com 12 dígitos, 4 operações básicas, memória independente, tecla GT, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, cálculos de percentual regular. Marcador de ponto a cada 3 dígitos. Desligamento automático. Dupla alimentação (solar e bateria): alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação a bateria quando a luz é insuficiente. Display extra largo. Teclas plásticas. Mark Upa. Medida aproximada: 110 x 130 x 10mm.	UN	61			
52	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC. 80G/M2	UN	5.300			
53	ENVELOPE PARDO 31 X 41 SEM TIMBRE. SEM RPC. 80G/M2	UN	1.110			
54	ENVELOPE OFICIO BRANCO 30 X 40em papel apergaminhado, sem timbre, sem RPC, 75 g/m2	UN	1.200			
55	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM PRETO Pacote com 50 unidades	PT	3			
56	FITILHO PLASTICO FINO ROLO COM 50 M. CORES DIVERSAS Material polipropileno e polietileno. Cor a ser definida na ordem de fornecimento	RL	121			
57	GIZ DE CERA 12 CORES VARIADAS - LONGO ATOXICO, RESISTENTE, CORES FIRMES, DE 1ª QUALIDADE - GROSSO.	CX	350			
58	GIZ DE GESSO COLORIDO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CORES FIRMES.CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTOES. DE 1ª QUALIDADE	CX	271			
59	GIZ DE GESSO BRANCO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTOES. DE 1ª QUALIDADE	CX	261			
60	GLITER 500G COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. (cores: ouro, prata, vermelho e azul celeste)	PT	78			
61	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 9/10 SEMI INDUSTRIAL. PARA GRAMPOS 9/10, POSSIBILIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 280X50	UN	11			
62	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25 FOLHAS, BASE 11 CM. Estrutura totalmente em metal. Grampeia ate 25 folhas. Especificações: espaço de 64mm para as folhas, com as seguintes dimensões aproximadas: 20,1 x 5 x 9,5 cm. Cor preto para a	UN	135			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	estrutura metálica posterior e inferior e metálico cromado para o compartimento de grampo. Base emborrachada					
63	INDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHARIO	UN	13			
64	LAMINA LARGA PARA ESTILETE LAMINA EM ACO INOX	UN	62			
65	LAPIS DE COR LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES, NAO TOXICO, NAO PERECIVEL, LONGO, 1ª QUALIDADE PRODUTO NACIONAL. Apontados, cores vivas, com selo do INMETRO. Composição: pigmentos, aglutinados, cargas inertes, ceras e madeira sextavada.	UN	1.490			
66	CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO PADRAO ESCOLAR 66 X 48CM 180G/M2 Cor a ser definida na ordem de fornecimento	UN	1.900			
67	PAPEL CELOFANE 1,00 X 0,80 CORES DIVERSAS Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	570			
68	PASTA AZ 35X28X5 L. ESTREITO EM PAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALEX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10X3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUIROS E FIXADOR PLASTICO PARA PAPEL.	UN	455			
69	TNT CORES VARIADAS Com gramatura de 45 g/m2 e 1,40m de largura. OBS.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	MT	160			
70	TESOURA PICOTAR GRANDE 8 1/2 LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO PRETO, FORMATO ANATOMICO.	PC	34			
71	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE E COLORIDO, FORMATO ANATOMICO	PC	1.050			
72	PASTA C/ ABA E ELASTICO CARTAO DUPLEX. MEDINDO 350 X 240 MM. CORES DIVERSOS LOMBO 4 CM Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	400			
73	PASTA ABA E ELASTICO 180X245 TRANSPARENTE	UN	440			
74	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5,5 CM DE LARGURA. PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, LOMBADA.	UN	140			
75	PASTA AZ 35X28X8 LARGO PAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10X6 CM	UN	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCADA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLASTICO PARA PAPEL					
76	TRILHO PLASTICO PARA PASTA COM 50 UNIDADESROMEU E JULIETA - BRANCO	PT	22			
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA PASTAGROSSO, TAMANHO 331 X 240 MM, COM QUATRO FUROS, 80MM ENTRE FUROS.	UN	1.600			
78	ELASTICO PARA CEDULAS Nº. 18, EM LATEX PURO, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PT	90			
79	ENVELOPE OFICIO 114X229 BRANCOCOM JANELA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE 75G. SEM RPC COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE	UN	410			
80	GRAMPO 23/13 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMOS, 1ª QUALIDADE	CX	11			
81	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50 UNIDADES ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS, 75 GR, (GRAMPO ROMEU E JULIETA) Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas: espelho 11 cm e base 30 cm. Embalagem com 50 unidades	PT	51			
82	PAPEL KRAFT 66 X 96 CM PARDO (FOLHA P/ EMBRULHO), MED 66 X 96 CM	FL	1.080			
83	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90, FELTRO VERDE COM MOLDURA EM ALUMINIOCom espessura de 2mm	UN	23			
84	VISOR PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPETIVO ACETATO INCOLORPACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	33			
85	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS Gramatura 110 g/m2 Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	FL	1.310			
86	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 CORES DIVERSAS (cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, laranja, lilás e roxo)	FL	1.750			
87	PAPEL SEDA 49 X 68 CORES DIVERSAS Cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, laranja, lilás, marrom e roxo.	FL	1.400			
88	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS75 G/M2 COM 100 FOLHAS, cores diversas. Cores: verde, azul, amarelo e rosa.	PT	314			
89	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTAO GROSSO 40WBivolt automático, atinge ate 150°C	UN	101			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	temperatura, gatilho 4 dedos, fluxo uniforme de colagem.					
90	TINTA GUACHE 250ML. CORES DIVERSAS A BASE DE AGUA. USO ESCOLARLAVAVEL NAO TOXICA. Cores: vermelho, amarelo, verde, azul, branco, preto, roxo, laranja. lilás, rosa e marrom.	FR	390			
91	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM EM DIVERSAS CORES Cores: vermelho, azul, verde, preta e amarelo.	FL	725			
92	ENVELOPE BRANCO SOF347 370X470Gramatura 90g/m2	UN	1.050			
93	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Embalagem com min 37 ml	UN	19			
94	PAPEL A3 297X420 75G/M2 500FLS BRANCO ALCALINO	PT	50			
95	QUADRO DE AVISO 90 X 60 FELTRO VERDE COM MOLDURA DE ALUMINIO	UN	17			
96	DIARIO DE CLASSE NIVEL I Diário de classe para ensino fundamental - anos iniciais (diário escolar-regime ciclo)	UN	200			
97	DIARIO DE CLASSE NIVEL II Diário de classe para ensino fundamental II Nível anos finais ( diário escolar bimestral - por disciplina). Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Min 08 folhas	UN	200			
98	PISTOLA COLA QUENTE – FINO Pistola cola quente bastão fino Potencia 15W, bivolt automático, certificado INMETRO. Contendo na embalagem 1 pistola e 2 bastões.	UN	127			
99	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS Multiuso Media Viscosidade. Nem muito liquida, nem muito encorpada, para uso geral. Colagem rápida, firme e resistente.	UN	243			
100	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS Cores: amarelo, verde, azul, vermelho, branco, laranja, lilás, rosa e marrom. LARGURA DE 140CM	RL	62			
101	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA1/4 FORMATO 140X202MM, 48 FOLHAS. Especificações: - Capa dura; - Capa e contra capa: papelão 697 g/m2; - Revestido por papel offset 120 g/m2; - Folhas internas: papel offset 56 g/m2;	UN	100			
102	CALCULADORA DE MESA METALICA COM 12 DIGITOSDISPLAY GRANDE, TECLAS PLASTICAS, DUPLA ALIMENTACAO (CELULA SOLAR + BATERIA)	UN	14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	COM MEMORIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, SEM BOBINA.					
103	CANETA HIDROGRAFICA TAMANHO PEQUENOTRACO MEDIO, CORPO CILINDRICO COM 12 CORES. FABRICACAO NACIONAL Tampa ante asfixiante com vedação adequada. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Apresentação: Embalagem com 12 cores. Certificação INMETRO	JG	73			
104	CANETA HIDROGRAFICA TRACO FINOCORPO CILINDRICO COM 12 CORES TAMANHO PEQUENA. FABRICACAO NACIONAL. Tampa ante asfixiante com vedação adequada. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Apresentação: embalagem com 12 cores. Certificação INMETRO.	JG	75			
105	GRAMPEADOR TIPO MESA 26/6 OU 26/8 PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHASCOM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, PINTADO, TAMANHO 200 X 90MM.	PC	127			
106	GRAMPO 9/10 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADOSEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA CAIXA COM 5000 GRAMPOS. Embalagem com dados de identificação do produto, identificação de qualidade e marca do fabricante.	CX	38			
107	PERFURADOR 2 FUROS 6MMA DISTANCIA ENTRE OS FUROS PODE VARIAR DE 7,7 A 8,00CM. COMPOSIÇÃO: AÇO E PINTURA ELETROSTATICA. APOIO DA BASE: POLIETIRENO E ANTIDSLIZANTE. PINOS PERFURADORES: AÇO E MOLAS DE AÇO. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> . COM MARGEADOR ACOPLADO, PARA AUXILIAR A FURAR O LOCAL CORRETO. COR: PRETO.	UN	4			
108	PORTA LAPIS CLIPS/LEMBRETE INJETADO EM POLIESTILENOCOM 3 DIVISOES, DIMENSOES MINIMAS 135X120X90MM. Transparente	PC	28			
109	PRANCHETA EM ACRILICO 32X22CMRESISTENTE TRANSPARENTE COM PRENDEDOR EM METAL, 32 X 22 CM. Material da prancheta: acrílico polipropileno	PC	91			
110	PRENDEDOR DE PAPEL Comprimento: 51mm; Cor: Preto; Tipo: Clipe; Material: Metal; Embalagem com 12 unidades.	CX	35			
111	APONTADOR METALICO PARA LAPIS Sem deposito, com furo tamanho 26x16x11 aproximadamente. Lamina em aço carbono. Sem deposito. 1 furo.	UN	783			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

112	APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS Com um furo, sem deposito, fabricado em resina termoplástica com lamina de aço inox de corte preciso, formato retangular para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.	UN	200			
113	BALAO (BEXIGA) Nº. 7Balões biodegradáveis. Cor a definir na ordem de fornecimento. Formato: Gota. Material: Látex Natural. Embalagem com 50 unidades.	PT	155			
114	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA Capa dura com folhas pautadas e costuradas; Formato aprox. 200mm x 275mm; Com margem; Contendo 96 folhas.	UN	1.065			
115	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 0,8 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricação Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.956			
116	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 1 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricacao Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	776			
117	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA Em resina termoplástica, translúcida, sextavada, ponta de tungstênio com esfera de 1,6 mm Corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão com tampa na cor da tinta, protetor termoplástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente	UN	906			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	15 cm. Escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o tracado, suportando o esforço ate o final da carga. Possui selo de qualidade INMETRO. Fabricação Nacional. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.					
118	COLA BASTAO 40G SEM PVCA base de éter de polyglucosideo. Tampa hermética, evita o ressecamento, atóxica. Bastaode 40g.	UN	230			
119	E.V.A 400X600MM ESPESSURA 2MMMaterial: espuma vinilica acetinada colorido, lavável, atóxico, anatômico. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.500			
120	E.V.A 400X600MM COM GLITER 2MMMaterial: espuma vinilica acetinada colorido, lavável, atóxico, anatômico. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.300			
121	ENVELOPE AMARELO OURO 260X360 80 GRAMAS, SEM TIMBRE, SEM RPC	UN	3.630			
122	FITA CORRETIVA 5MM X 6MCorreção instantânea: permitindo escrever imediatamente apos a aplicação. Fácil manuseio: formato anatômico. Composição: base de polietileno.	RL	276			
123	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Medindo aproximadamente 220x320 mm, vertical, capa com gramatura 1250 g/m2, revestida em papel Kraft, na cor preta. Contendo 100 folhas numeradas em papel offset, gramatura 56 g/m2.	UN	84			
124	PASTA CARTAO COM GRAMPO E TRILHO Em cartão duplex e plastificado. Formato: A4. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	1.800			
125	PASTA CLASSIFICADORA OFICIO Especificações: tamanho oficio, confeccionada em cartolina tríplice pintado e plastificada, gramatura 480 g/m2, com grampo plástico, tamanho mínimo 343 x 236 mm, cor cinza.	UN	245			
126	PASTA POLIONDA 3,5CM PP Corrugado com abas e elástico, lombada 35 mm Formato: 335 x 245 x 35 mm (oficio).	UN	270			
127	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA Com ponta em feltro, indeformável. Traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	243			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

128	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	248			
129	SUPORTE GRANDE FITA ADESIVA Fabricado em plástico durável, menos propenso a quebras. Lamina em aço inox para fitas de 12mm x 33m, 12mm x 50m, 12mm x 65m, 19mm x 50m, 19mm x 65m, 20mm x 50m e 25mm x 50m. Corpo injetado em poliestireno, comprimento MÍNIMO 22CM	UN	21			
130	TESOURA MULTIUSO Lamina em aço inoxidável 21 cm, ponta reta, cabos anatômicos em resina termoplástica, que encaixam perfeitamente na mão. Medida da tesoura: 21 x 6cm. Área de corte: 7,5 cm. Embalada individualmente, com marca gravada no corpo das laminas.	UN	133			
131	ALGODAO BOLA PACOTE 100G	PT	85			
132	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRPapel de alta qualidade para impressão de fotos, gramatura 180 g/m2, compatível com impressoras jato de tinta, possui resolução de ate 5760 DPI. Embalagem com 50 folhas.	PT	100			
133	CANUDO PLASTICO COLORIDO 500 UNIDADES Nas cores laranja, verde, azul e vermelho	UN	19			
134	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Alcalino, 75 g/m2. Embalagem com 500 folhas.	PT	3.967			
135	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MMCaracterísticas: Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Para encadernar aproximadamente 85 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm. Pacote com 50 unidades.	PT	106			
136	ETIQUETA AUTO ADESIVA 38,1 X 63,5 MM Cor branca; - Etiqueta retangular; - Adesivo permanente; - Etiquetas por folha 21; Embalagem com 25 folhas; - Formato A4.	CX	29			
137	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA Cores azul, vermelha, verde e amarela	RL	173			
138	GRAMPO 9/10 COM ESQUADRO Grampo 9/10 com esquadro e/ou alinhamento perfeito. Caixa com 3500 unidades	CX	20			
139	IMA FITA	MT	125			
140	IMA FOLHA	UN	40			
141	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA Formato 216 x 220 mm, com 100 folhas. Papel offset capa com 1250 g/m2, revestida com papel offset plastificado.	UN	19			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

142	MASSA MODELAR COM 12 CORES Macia, caixa com 12 cores diversas, mínimo 80grs (não toxica).	CX	624			
143	OLHO MOVEL ARTESANATO 10MMPacote com 100 unidades	PT	17			
144	OLHO MOVEL ARTESANATO 12MMPacote com 100 unidades	PT	17			
145	OLHO MOVEL ARTESANATO 7MMPacote com 100 unidades	PT	17			
146	PINCEL ESCOLAR Nº. 08Para pintura, pelo de pônei, cabo de madeira amarelo, formato chato, tamanho 08	UN	100			
147	PINCEL MARCADOR HIDROGRAFICO 12 CORES	JG	107			
148	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA Ergonômica, formula livre de PVC, dimensões aproximadas 4,10 x 2,95 x 1,40 cm	UN	103			
149	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES Pasta sanfonada plástica media com 12 divisões transparentes. Acompanha 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento com elástico ou botão. Espessura: 0,50 mm Textura: Super. Line. Dimensões: 240 x 330 mm Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	UN	20			
150	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO Confeccionado em formica, com moldura em alumínio.	UN	23			
151	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO Corpo plástico transparente. Vertical e retangular.	UN	244			
152	PRENDEDOR DE ROUPA - GRANDE De madeira, pacote com 12 unidades	DZ	195			
153	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. Especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. apaga facilmente. ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2,3 mm Tinta especial. Refil e ponta substituíveis. Cor a escolher. Cores: azul, preto e vermelho. Obs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	95			
154	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLASTICA Com compartimento para guardar 2 marcadores: WBM-7 quanto o recarregável WBMA. o recarregável WBMA. Possui feltro com excelente apagabilidade de tinta de marcadores e que pode ser substituído por refil vendido separadamente. Composição: resina termoplástica, feltro e adesivo. Dimensões mínimas: 15 x 6 cm (comprimento x largura).	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

155	TESOURA MULTIUSO - 20 CM Lamina em aço inox e cabo em polipropileno com formato anatômico. Ponta fina. Corte liso	UN	168			
156	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40Macia e suave, para apagar lápis e lapiseira. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061	UN	188			
157	PORTA CANETAS/LAPIS COM 7 DIVISOES. MATERIAL POLIESTIRENO. COR CRISTAL MEDIDAS: 135 X 120 X 90MM	UN	72			
158	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M PAPEL: BRANCO ACETINADO.	UN	45			
159	UMEDECEDOR DE DEDOS-CREME 12 G Com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papeis e nem resseca a pele.	UN	175			
160	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO Material: poliestireno. Possuindo 3mm de espessura de parede. Hastes fixas. Medida aproximada: 26,00 X 14,50 X 37 cm. Cor: Transparente ou fume. A ser definida na Ordem de Fornecimento. Garantia: Defeito de fabricação. Articulável.	UN	69			
161	CADERNO ESPIRAL 140 X 210 MM- Capa dura; - Folhas pautadas. 96 folhas	UN	411			
162	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13Grampeia ate 100 folhas de papel sulfite 75g/m2; - Armazena ate 100 grampos; - Regulagem para alinhamento de papel. - Galvanizado e com camada controlada de adesivo. - Espaço de 70 mm para as folhas. - Trabalha com os Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas);23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm). - Dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm.	UN	48			
163	CLIPS 8/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Em aço niquelado, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	86			
164	PAPEL CARTAO 50X70 - 240GObs.: Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento	UN	1.380			
165	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3Com tampa plástica. Esponja absorvente e revestida de tecido, entintamento permanente. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	46			
166	LIVRO DE PONTO GRANDE - 2 ASSINATURAS Medindo aproximadamente 220 x 320mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel offset	UN	44			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	plastificado, pesando 90 g/m2, em papel offset, com 100 folhas.					
167	BLOCO ADESIVO 38 X 50 MM Cor: Amarelo. Embalagem com 4 blocos, cada bloco com 100 folhas.	UN	124			
168	BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM Cor amarelo. Bloco com 100 folhas.	UN	115			
169	ENVELOPE 120G 163X225 MM COLORIDO Embalagem com 50 unidades. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	CX	9			
170	PAPEL PARA PRESENTE 50 X 70 CM COMPOSICAO: POLIESTER Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	920			
171	PINCEL CHATO PONEI Nº. 08Cabo: curto - cor amarelo. Composição: pônei - cor marrom, filamento: pônei. Virola: alumínio.	UN	110			
172	PASTA SANFONADA COM 20 DIVISORIAS Material: plástico. Tamanho: officio. Espessura: 5 mm Tipo de fichário: TRADICIONAL	UN	127			
173	REABASTECEDOR PARA PINCEL - QUADRO BRANCO Tinta líquida. Conteúdo 5,5 ml. Para marcador WBMA-VBM-M. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento. Reabastecer para pincel de quadro branco.	UN	40			
174	COLA E.V.A E ISOPOR 37 GRAMAS Composição: Acetato de polivinila e álcool. Com bico aplicador.	UN	442			
175	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO Embalagem com 40 ml. Cor a ser definida na Ordem de Fornecimento.	UN	36			
176	BASTAO FINO COLA QUENTE 1 KG1ª qualidade, transparente, aprox. 7mm	KG	25			
177	BASTAO GROSSO COLA QUENTE 1 KG	KG	25			
178	BASTAO COLA QUENTE FINO 7MM TRANSPARENTE 1ª QUALIDADE Comprimento minimo 30cm.	UN	500			
179	BASTAO COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE 1ª QUALIDADE Comprimento minimo 30cm.	UN	450			
180	PAPEL AGUA PARA MODELAR 60X60	FL	260			
181	PAPEL VERGE 120G COM 50 FOLHAS BRANCO	PT	216			
182	PAPEL TERMICO RELOGIO DE PONTO Rolo com no min 40 mts, impresso media de 1000 tickets cada rolo. Compatível com todos os relógios de ponto utilizando a largura 57mm x 50 metros.	RL	51			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

183	FITA LARGA ZEBRADA 70MM X 200MFita de sinalizao e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade sem adesivo. Cor: Preta e Amarela.	RL	162			
184	REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR Refil de feltro autocolante para apagador de quadro branco. Embalagem com 3 unidades. Dimensões: 15 x 6 cm.	CX	6			
185	APONTADOR PLASTICO PACOTE 48 UNIDADES Apontador plástico resistente com furo tamanho 26 x 16 x 11 mm aproximadamente. Pacote com 48 unidades	PT	25			
186	BARBANTE DE ALGODAO CRU 700 GRAMAS	RL	69			
187	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40UNIDADES Borracha branca para lápis, tamanho aproximado 35x24x07mm (Mercury ou equivalente). Caixa com 40 unidades	CX	247			
188	E.V.A 400X600MM ESPESSURA 4MM Diversas cores. Obs.: Cor a ser definida na ordem de fornecimento	UN	550			
189	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM. PRETO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	2			
190	ESPETINHO MADEIRA Tipo espetinhos para churrasco. Para confecção de bonequinhos. Pacote com 40 unidades	PT	81			
191	LAPIS PRETO Nº. 2 HB CAIXA 144 UNIDADES Lápis preto nº 02, traço HB, alta qualidade, apontado, medindo aproximadamente 175 mm. Procedência nacional. Caixa com 144 unidades.	CX	134			
192	OLHO MOVEL ARTESANATO 15MMPacote com 100 unidades	PT	22			
193	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM 25MPapel contato transparente de alta aderência 45cm de largura. Rolo com 25 metros.	RL	90			
194	PLACA DE ISOPOR 15MM 0,50 X 1,00Espessura 15mm, tamanho 0,50m x 1,00m	UN	104			
195	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100F 135 G/M2COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	PT	91			
196	PAPEL CARTAO GROSSO A4 180G BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PT	133			
197	ENVELOPE BRANCO TIPO CARTA MEDIDAS 114 X 162MM.	UN	1.110			
198	PAPEL CONTACT PRETO OPACO 10 ML aminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel	RL	72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	siliconado preto opaco de alta aderência, com tudo central de plástico, 45 cm de largura, em rolos de 10 metros.					
199	ROLETE ENTINTADOR IR40T PARA CALCULADORA	UN	12			
200	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7 MM	UN	125			
201	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM Embalagem com 12 Grafites	CX	145			
202	GRAMPEADOR TAPECEIROPROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. TIPO PISTOLA. CORPO EM CHAPA DE AÇO. IDEAL PARA TAPECARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS E OUTROS. PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.	UN	4			
203	AGENDA DIARIA PRETAANO 2023. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: - FORMATO MINIMO DE 136 MM X 190 MM; - NUMERO MINIMO DE FOLHAS: 176; - CAPA E CONTRACAPA: DURA, EM PAPEL 820G/M <sup>2</sup> , COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO, EM PAPEL OFFSET 120G/M <sup>2</sup> ; - BOLSA EM PAPEL KRAFT 110G/M <sup>2</sup> ; - MIOLO EM PAPEL OFFSET 63G/M <sup>2</sup> ; - PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UN	5			
204	ALICATE FURADOR MODELO: REDONDO. PODENDO VARIAR ENTRE 5MM E 6MM. PARA TRABALHOS ARTESANAIS E OUTROS. PARA FURAR PAPEIS, PAPEIS METALICOS, PAPEIS CARTAO FINO, ACETATOS E EVA ATE 2,5MM DE ESPESSURA, PLASTICO, ENTRE OUTROS. COM RESERVATORIO PARA ARMAZENAR OS RECORTES FURADOS. MATERIAL: ESTRUTURA METALICA REFORCADA EM AÇO. ANATOMICO. PERFURA ATE 6 FOLHAS.	UN	3			
205	BARBANTE Nº4 PARA CROCHÊ, TRICO E ARTESANATOPRODUZIDO DE FORMA SUSTENTAVEL. PRODUTO COM QUALIDADE. ROLO COM 600 GRAMAS NO MINIMO. COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO. RECOMENDADO PARA AGULHA DE CHOCHÊ 3,5MM / TRICO 4,5MM. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	RL	30			
206	BARBANTE Nº6 PARA CROCHÊ, TRICO E ARTESANATOPRODUZIDO DE FORMA SUSTENTAVEL. PRODUTO COM QUALIDADE. ROLO COM 600 GRAMAS NO MINIMO. COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO. RECOMENDADO PARA AGULHA DE CHOCHÊ 3,0MM / TRICO 4,0MM. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	RL	20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

207	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO- GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE, QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. MEDIDAS APROXIMADA DO PRODUTO COMPRIMENTO 46 MM, LARGURA 15 MM, ALTURA 26 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOS PLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CERTIFICADO PELO INMETRO - (MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR).	UN	40			
208	CACHEPO DE POAESTAMPA COM BOLINHAS EM PAPEL CARTÃO. IDEAL PARA ENFEITES E PARA COLOCAR DOCES. ALTURA MINIMA: 11,5 CM. LARGURA MINIMA DA BOCA: 11,5 CM. COMPRIMENTO MINIMO: 4,00 CM. PESO MINIMO 30 GRAMAS.	UN	50			
209	CACHEPOT DE PLASTICO QUADRADOTAMANHO: MEDIO. PARA SER UTILIZADO PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, MESAS, LEMBRANCINHAS E OUTROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50			
210	CACHEPOT DE PLASTICO REDONDOBORDAS ONDULADAS. TAMANHO: MEDIO. PARA SER UTILIZADO PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, MESAS, LEMBRANCINHAS E OUTROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50			
211	CADERNO ESPIRAL 1 MATERIA- CAPA E CONTRACAPA: DURA, PAPEL COM NO MINIMO 820 G/M <sup>2</sup> , COM VERNIZ. COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHE, COM NO MINIMO 90 G/M <sup>2</sup> , COM PARTE INTERNA DA CAPA EM PAPEL OFFSET. - FOLHAS: 80 FOLHAS PAUTADAS E COM MARGENS. PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MINIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . - FORMATO MINIMO: 200MM X 275MM.	UN	12			
212	CANETA ESFEROGRAFICA ESCREVE E APAGA. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UN	5			
213	CANETA ESFEROGRAFICA QUE ESCREVE E APAGA COM CALORE BORRACHA. PARA USO EM COSTURAS, ARTESANATOS E PATCHWORK. COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UN	3			
214	CANETA FIXA CHAPEU - COM SUPORTECANETA FIXA DE ALUMINIO, COM CORRENTE DE NO MINIMO 50CM, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL.	UN	6			
215	CANETA PARA TECIDOS - PRETAHIDROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO. MATERIAL PONTA:	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	POLIESTER. ESPESSURA ESCRITA: GROSSA. COR PRETA. APLICAÇÃO EM TECIDO.					
216	CARTAO DE PONTO 240 M/G <sup>2</sup> . MEDINDO ENTRE: 85 X 179MM A 86 X 180MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	3			
217	COLA COLORIDA LAVAVELEMBALAGEM COM 25 GRAMAS. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMPA COM ROSCA. NÃO TOXICO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	15			
218	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	5			
219	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2MM. MODELO BORBOLETA TAMANHO MINIMO DE 25MM	UN	2			
220	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO CIRCULO KIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE CIRCULO.	KT	1			
221	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO CORAÇÃO KIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE CORAÇÃO.	KT	1			
222	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO ESTRELA KIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE ESTRELA.	KT	1			
223	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO FLOR KIT COM 3 FURADORES. CADA FURADOR PRODUZ UM TAMANHO DIFERENTE DE FLOR.	KT	1			
224	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO LAÇOTA TAMANHO MINIMO DE 25 MM	UN	1			
225	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO SOLTAMANHO MINIMO DE 25 MM	UN	1			
226	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL EVA ATE 2 MM. MODELO TREVO DE QUATRO FOLHAS TAMANHO MINIMO 22 MM	UN	1			
227	GRAMPO 23/10 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	1			
228	GRAMPO 23/6 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADO SEM REBARBA DE CORTE, SEM	CX	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	EXCESSO DE COLA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. 1ª QUALIDADE.					
229	GRAMPO 4MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2			
230	GRAMPO 6MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2			
231	GRAMPO 8MM RETOS EM BARRETES GALVANIZADOPARA GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL. DE ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTIFERRUGEM).	CX	2			
232	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 60ML	UN	5			
233	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO ARTICULAVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. POSSUINDO NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE. HASTES FIXAS. MEDIDA MINIMA APROXIMADA: 25,3 X 35,5 X 8 CM. COR: TRANSPARENTE OU FUME A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TAMANHO DO COMPARTIMENTO: A4. ABERTURA FRONTAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	3			
234	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	3			
235	PAPEL CHUMBO 40CM X 60CMCOR A SE DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. IDEAL PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA, BOMBONS, TRUFAS E OUTROS.	UN	100			
236	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO. DIMENSOES 66 X 96 CM. GRAMATURA 120G	UN	50			
237	PAPEL OPALINE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. 120G/M². A4. BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	30			
238	PAPEL PARDOPARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA; 80G/M².	MT	100			
239	PAPEL TIPO DOBRADURA. FORMATO A4: 210 X 297MM. DIVERSAS CORES.COR A SER DEFINIDA NA	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	ORDEM DE FORNECIMENTO. GRAMATURA VARIANDO ENTRE 75 A 85G/M <sup>2</sup> .					
240	PORTA DOCUMENTO PLASTICO TRANSPARENTE. 65 X 90 MM	UN	20			
241	SACO PLASTICO TRANSPARENTE. 22 X 15 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	3			
242	SACO METALIZADO 20 X 30 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
243	SACO METALIZADO 15 X 22 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
244	SACO METALIZADO 15 X 30 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
245	SACO METALIZADO 25 X 37 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
246	SACO METALIZADO 30 X 45 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
247	SACO METALIZADO 35 X 55 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
248	SACO METALIZADO 45 X 60 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
249	SACO METALIZADO 10 X 15 CMMULTICOLOR. LISO E ESTAMPADO. BRLHO INTENSO. COR E ESTAMPA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	50			
250	TATAME EVA 50CM X 50CM X 10MMANTIDERRAPANTE. ANTIALERGICO. IMPERMEAVEL. ENCAIXE PERFEITO. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	20			
251	TECIDO PELUCIA 50 CMLARGURA 1,50 METROS. ESPESSURA 12 MM. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	PC	20			
252	TINTA ACRILICA 20 MLESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA. EMBALADAS EM TUBOS PLASTICOS DE 20 ML. DIVERSAS CORES. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UN	100			
253	TINTA COLORIDA EM ALTO RELEVO 3DEMBALAGEM COM NO MIN 20 ML. COM BICO	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	APLICADOR. PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO OU PINCEL EM TECIDOS NAO SINTETICOS E SEM GOMA, MADEIRAS, ISOPOR, CERAMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. EMBALAGEM COM 20 ML. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.					
254	VARETA PARA PIPA DE BAMBU 40CMDIOMETRO 3 MM. FLEXIVEL. NAO SOLTAR FARPAS.	UN	500			
255	VARETA PARA PIPA DE BAMBU 45CMDIOMETRO 3 MM. FLEXIVEL. NAO SOLTAR FARPAS.	UN	1.000			
256	BATERIA 1,5 VOLTSMODELO LR1130. COMPATIVEL COM CALCULADORA MASTERPRINT MODELO MP 1061	UN	15			
257	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURACOM FOLHAS PAUTADAS, COSTURADAS E EM PAPEL OFFSET. FORMATO: 140 MM X 200 MM. COM MARGEM E COM 48 FOLHAS.	UN	2			
258	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4 220 MM X 307 MMMICRA 0,05. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	50			
259	LAPIS DE COR JUMBOGRANDE. FORMATO JUMBO. CORES VIVAS. LAPIS COM DIAMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COMPRIMENTO 3/4, MINA MACIA MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA COM 12 CORES COM FORMATO TRIANGULAR.	CX	200			
260	ESTOJO AQUARELA 12 CORES PLUS PASTILHA 12 CMCOLORIDO COM CALCIO E PIGMENTOS ORGANICOS, PALETAS COM 12 CORES SORTIDAS.	UN	200			
261	LINHA PARA EMPINAR PIPAROLO COM NO MÍN 450 METROS. 100% ALGODAO. COR: BRANCO.	RL	200			
262	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILME A3 303 X 426 MM 0,05. PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	50			
263	PILHA AA ALCALINA 1,5 V - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PT	354			

**Valor Total: R\$**

- 1 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2 Prazo de entrega: não inferior a 15 (quinze) dias.
- 3 Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 4 Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

---

**Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



ANEXO III – Contrato XXX/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, CONTROLADORIA GERAL E PROCURADORIA GERAL.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 003/2023

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, denominada a **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Controladoria Geral e Procuradoria Geral.

1.2. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 003/2023 e Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

1.3. O objeto será entregue de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR					



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

**a)** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

**b)** Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

**2.2.** Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG após a entrega dos produtos.

**2.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

**2.4.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento passará a contar da entrega das Notas Fiscais/Faturas válidas.

**2.5.** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

### FICHA –

Para o exercício de 2023, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** Compete as Secretarias Municipais da Pasta acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS





**5.1.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1.** Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**7.1.** A **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República n.º 01/2017, sendo:

- I. Falhar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- II. Fraudar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- III. Comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IV. Cometer fraude fiscal:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

**7.3.** A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**7.4.** Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**7.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**7.4.2.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.3.** A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. n.º 8.666/93)

**7.5.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**7.6.** A aplicação da pena de advertência caberá ao Gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde e .

**7.7.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.8.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**7.9.** Pelo atraso injustificado e não aceito pela **CONTRATADA** para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

**8.1.** O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no edital do PRC 003/2023 e seus anexos;
- b)** Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c)** Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal.
- d)** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e)** Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- g)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j)** Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no edital do PRC 003/2023 e seus respectivos anexos;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- l)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- m)** Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- n)** Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o)** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- p)** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**9.1.1.** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

**9.1.2.** As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência do PRC 003/2023 e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

**9.2.** Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c)** Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e)** Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f)** Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g)** Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

**10.1.** O valor estimado para o contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**12.1.** O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**13.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, localizado na , na Rua Sete de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo – MG, das 7h00min as 16h00min.

**13.2.** O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**a)** **Provisoriamente**, pelo servidor responsável pelo Almoarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

**b)** **Definitivamente**, pelo Secretário Municipal ou servidor designado, em até 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações e consequente aceitação;

**13.3.** As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a Ordem de Fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da CONTRATADA, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

**13.4.** Ocorrendo o caso acima, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Município, munida de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

**13.5.** Obrigatório a apresentação de Nota Fiscal de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

de convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da Nota Fiscal.

**13.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e/ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002, Termo de Referência e \_\_\_\_\_ de Licitação nº \_\_\_\_/2023, ambos do PRC \_\_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e demais disposições legais do gênero.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

Nome:

CPF



---

**ANEXO IV – Ata de Registro de Preços XXX/2023**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, CONTROLADORIA GERAL E PROCURADORIA GERAL.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 003/2023**

**ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2023 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em \_\_/\_\_/2023, em favor da empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado/solteiro(a), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>1 – DO OBJETO</b>
----------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as secretarias municipais de administração, agricultura e meio ambiente, desenvolvimento social, educação, finanças e planejamento, obras e serviços públicos, saúde, controladoria geral e procuradoria geral.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo





assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.



#### 4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
				TOTAL	

#### 5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, nº 600, Centro. Das 7:00 horas às 16:00 horas.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### 6 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.



6.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

6.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

6.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

## **7 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

7.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o



acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013).

9.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## 10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

## 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

## 12 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;



### **13 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **14 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

### **15 – SANÇÕES**

15.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

## 17 – DO FORO

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 -  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

---

Testemunha 1

Nome:

CPF:

---

Testemunha 2

Nome:

CPF: